



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 66/2026

Licitação Exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar no 123/2006

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Plataforma: www.bnc.org.br

Edital de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota municipal, visando atender às demandas de todas as Secretarias e demais unidades da Administração Pública Municipal de Sobradinho/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, **com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia **17/11/2026 às 09:00min**, **podendo as propostas serem enviadas até às 08hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços **para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota municipal, visando atender às demandas de todas as Secretarias e demais unidades da Administração Pública Municipal de Sobradinho/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência.

1.2. Os valores unitários e total dos itens constantes no termo de referência serão o valor máximo a ser pago pela aquisição de cada item licitado.

1.3. A demanda refere-se ao **quantitativo estimado** para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os objetos de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços, conforme a necessidade do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.4. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.714/2024, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

1.5. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no Termo de Referência que acompanha este edital.

1.6. O Registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

1.7. As marcas, modelos, referências comerciais e cores eventualmente mencionados na descrição dos itens (a exemplo de MCC-17032, Vulcano 365, MHP-17535, Super Ar Evo e SGT3035, constantes dos itens 9, 14, 15, 17 e 25 do Termo de Referência) possuem caráter meramente referencial, servindo apenas para indicar o padrão mínimo de qualidade, desempenho e características técnicas pretendido, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à licitante, quando solicitado, comprovar a equivalência por meio de catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante.

1.7.1. Não se exige cor específica para nenhum dos itens, salvo justificativa funcional formalizada, devendo prevalecer, em qualquer caso, as especificações revisadas do Termo de Referência.

1.8. O valor total estimado da contratação é de R\$ 194.278,95 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao somatório dos valores máximos dos 25 (vinte e cinco) itens relacionados no Termo de Referência.

1.9. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria ou unidade demandante, conforme a efetiva aquisição e a disponibilidade orçamentária no momento da emissão do empenho.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP: Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação em todos os 25 (vinte e cinco) itens deste certame é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários equiparados, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não tendo sido configurada, no Termo de Referência, hipótese de afastamento prevista no art. 49 da mesma Lei Complementar.

2.4.1. A condição de beneficiário será declarada em campo próprio do sistema (item 3.2.3) e comprovada na fase de habilitação (item 5.1, alínea "d"), podendo o pregoeiro realizar diligências para confirmar o enquadramento.

2.4.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante à desclassificação ou inabilitação e às sanções previstas no item 23 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor fa-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

miliar ou sociedade cooperativa de consumo, **condição obrigatória para participação, conforme item 2.4**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ex- trapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Termo de Referência, com a indicação completa dos produtos ofertados, com marca e modelo, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5. Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações, capacidades, dimensões, tensões e potências descritas no Termo de Referência, devendo os equipamentos elétricos ser compatíveis com a tensão e o tipo de alimentação indicados em cada item (220V, 220/380V, monofásico ou trifásico, conforme o caso).

4.6. Para os itens de maior complexidade técnica, especialmente os itens 10 (elevador automotivo), 11 (máquina de limpeza e teste de injetores), 14 e 23 (máquinas de solda), 17 (compressor de ar) e 22 (scanner automotivo), o pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, no prazo previsto no item 3.3 deste Edital, catálogo, ficha técnica, manual ou prospecto do produto ofertado, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, ou documento equivalente do órgão de registro competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- f)** Prova de regularidade para com o **Sistema de Seguridade Social – INSS (CND)**, somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da sua emissão.
- b) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será inabilitada automaticamente, devendo apresentar, juntamente com a certidão, o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e demonstrar sua aptidão econômico-financeira para a execução do objeto, conforme o caso concreto.

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá declarar que os produtos ofertados atendem às normas técnicas e de segurança aplicáveis a cada produto, bem como às especificações do Termo de Referência e às orientações do fabricante, sendo a certificação de conformidade compulsória (INMETRO ou outro órgão competente) exigida exclusivamente para os produtos efetivamente sujeitos à respectiva regulamentação.
- b) Quando houver regulamentação de avaliação da conformidade compulsória pelo INMETRO ou por outro órgão competente para determinado produto, a licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de conformidade, registro ou certificação, conforme exigido pela regulamentação específica.
- c) A Administração poderá, para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos diretamente relacionados ao objeto, desde que necessários à comprovação do atendimento das especificações previstas no Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Os documentos e declarações apresentados deverão corresponder efetivamente aos produtos ofertados, não sendo admitida documentação referente a produto, fabricante, modelo ou característica diversa daquela cotada.

e) A apresentação de certificado ou documento de conformidade, quando exigível, não dispensa o atendimento às demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

5.4.1. Os documentos referidos nas alíneas "b" a "e" deste item destinam-se à verificação da conformidade do produto ofertado, na fase de julgamento e aceitação da proposta (itens 4.6 e 11.3), não se confundindo com os documentos de habilitação previstos nos itens 5.1 a 5.3, e serão avaliados exclusivamente segundo as especificações objetivas do Termo de Referência. Amostras somente poderão ser exigidas mediante justificativa e prévia previsão neste Edital.

5.5. DAS DECLARAÇÕES

5.5.1. O licitante deverá apresentar **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que:

a) atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente;

c) não foi declarado inidôneo e não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) sua proposta atende integralmente às especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

g) os valores apresentados na proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes e demais despesas incidentes, quando aplicáveis;

h) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

i) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5.2. A Declaração Consolidada deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, na forma e prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

5.5.3. A declaração prevista na alínea “h” deste item é obrigatória, sendo que sua ausência ou a não comprovação do atendimento da exigência poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, conforme determina o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

5.5.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às declarações apresentadas, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ATA de Registro de Preços e/ou Contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) empresa que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou beneficiário equiparado, nos termos do item 2.4 deste Edital.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.

10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

15.7. As aquisições decorrentes da ata serão formalizadas mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, instrumentos substitutivos do contrato nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Para os itens dos quais resultem obrigações futuras de garantia contratual, assistência técnica, instalação, montagem ou testes, especialmente os itens 10, 11, 14, 17, 22 e 23, a contratação será formalizada por termo de contrato ou instrumento equivalente que contenha as cláusulas necessárias, nos termos dos arts. 92 e 95 da mesma Lei.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.714/2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1 As hipóteses de cancelamento do registro e da ata são as previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.714/2024 e na Cláusula VIII da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), mediante procedimento motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. No caso de cancelamento do registro em que o fornecedor não tenha dado causa à descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, podendo a Administração convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do item 19 deste Edital.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, em sentido estrito, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (data-base), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, em caso de prorrogação da ata, o índice acumulado no período.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, em razão de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, mediante requerimento da detentora ou iniciativa da Administração, devidamente fundamentados e instruídos com prova documental (notas fiscais, planilhas de custos ou documentos equivalentes).

18.3. O pedido será objeto de instrução técnica, com pesquisa de preços de mercado e negociação quando cabível, e decidido de forma motivada pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo da documentação completa.

18.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará a detentora para negociar sua redução; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso, sem aplicação de penalidade, e poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação.

18.5. Não haverá reclassificação automática de fornecedores. Indeferido o pedido de revisão e comprovada a impossibilidade de a detentora cumprir o compromisso, seu registro poderá ser cancelado mediante procedimento motivado, convocando-se os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. Preços superiores aos de mercado não autorizam, por si só, contratação direta fundada no art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. Todas as condições e os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto, quando for o caso, são aquelas previstas no Termo de Referência.

21.2. O local de entrega e demais informações atinentes ao objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

21.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

21.3.1 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

21.4- Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), inclusive quando for constatado pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos, o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

21.5- A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

21.6- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

21.7- Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

21.8- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21.9- O prazo de entrega será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, no local indicado pela Secretaria requisitante, no Município de Sobradinho/RS, correndo por conta da contratada todas as despesas de frete, transporte, carga e descarga.

21.10- Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como de manual em língua portuguesa, certificados, termo de garantia e demais documentos do fabricante, quando aplicável.

21.11- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade aparente e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidade, qualidade, funcionamento, quando cabível, e demais condições estabelecidas.

21.12- O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou problemas identificados posteriormente, dentro dos prazos de garantia e de responsabilidade legal.

21.13- Os produtos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal ou a garantia do fabricante, se superior, contada a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir o produto defeituoso, conforme a natureza do problema, sem ônus para o Município, e, para os equipamentos que demandem assistência técnica, indicar os respectivos canais de atendimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.14- Quando aplicável, os equipamentos que demandem instalação ou possuam requisitos específicos de alimentação elétrica, operação ou segurança deverão ser entregues acompanhados da documentação técnica do fabricante necessária à sua instalação, operação e uso seguro.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos itens, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária vigente a época da solicitação e a Secretaria.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

22.6. O pagamento somente será realizado em relação aos itens efetivamente entregues e aceitos, não havendo pagamento por produtos recusados ou não entregues.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, nos percentuais e bases de cálculo definidos no item 23.2.1, observados o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ordem de fornecimento, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho/RS, ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.2.1. A multa será aplicada nos seguintes percentuais e bases de cálculo:

- a)** moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total;
- b)** inexecução parcial (item 23.1, alíneas "a" e "b"): 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue ou entregue em desconformidade;
- c)** inexecução total (item 23.1, alínea "c"): 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento;
- d)** infrações do item 23.1, alíneas "d" a "g", inclusive a recusa injustificada em assinar a ata: 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados ao licitante;
- e)** infrações do item 23.1, alíneas "h" a "m": 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados ao licitante.

23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de pagamentos eventualmente devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Municipal nº 1.733, de 19 de agosto de 2026, observada a vinculação de cada bem à Secretaria ou unidade demandante.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Anexo I – Modelo de Declaração Consolidada; e o Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sobradinho/RS, 29 de outubro de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação no presente processo licitatório, que:

1. Atende aos **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.
3. Não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
4. Cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Sua proposta atende integralmente às **especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências** estabelecidas no Edital e seus anexos, e os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.
7. Suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
8. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

[CIDADE – UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ]

CPF: [CPF]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, o(a) **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 200, CENTRO, Sobradinho - RS, inscrito no CNPJ Nº. 87.592.861/0001-94, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº 66/2026, RESOLVE REGISTRAR OS VALORES OFERECIDOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo período de 1 ano, conforme consta no Termo de Referência do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em um prazo que se estende até ____/____/____ a partir da assinatura do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE SOBRADINHO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

FORNECEDOR:						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA, 7 GAVETAS, ESTRUTURA RESISTENTE; COR NÃO VINCULANTE		UNIDADE	10	R\$	R\$
2	CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICO, 220 V, PROTEGIDO CONTRA CONDIÇÕES USUAIS DE OFICINA		UNIDADE	2	R\$	R\$
3	MACACO JACARÉ HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, RODAS RESISTENTES, USO PROFISSIONAL; COR LIVRE		UNIDADE	2	R\$	R\$
4	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS E ACESSÓRIOS, ENCAIXE 3/4 POL., 14 PEÇAS		UNIDADE	2	R\$	R\$
5	MACACO GARRAFA HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE 20 TONELADAS		UNIDADE	5	R\$	R\$
6	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA LONGA, ENCAIXE 1 POL.		UNIDADE	2	R\$	R\$
7	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS, ENCAIXE 1/2 POL., 22 PEÇAS, AÇO CROMO-VANÁDIO OU EQUIVALENTE EM RESISTÊNCIA		UNIDADE	2	R\$	R\$
8	MACACO HIDRÁULICO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO DE CAMINHÕES, CAPACIDADE DE 1,5 TONELADA		UNIDADE	2	R\$	R\$
9	MACACO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO, CAPACIDADE DE 32 TONELADAS, DESEMPENHO EQUIVALENTE À REFERÊNCIA MCC-17032		UNIDADE	4	R\$	R\$
10	ELEVADOR AUTOMOTIVO, CAPACIDADE DE 4,1 TONELADAS, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, DOIS MOTORES DE 4 CV, ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220 V OU SOLUÇÃO TÉCNICAMENTE COMPATÍVEL APROVADA PELA UNIDADE REQUISITANTE		UNIDADE	2	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11	MÁQUINA PARA LIMPEZA E TESTE DE INJETORES, INCLUSIVE INJEÇÃO DIRETA GDI, CUBA DE 1 LITRO		UNIDADE	2	R\$	R\$
12	JOGO DE CHAVES TORX LONGAS, T10 A T50, 9 PEÇAS		UNIDADE	2	R\$	R\$
13	FURADEIRA DE BANCADA, CAPACIDADE 5/8 POL., POTÊNCIA DE 500 W, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 220 V OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL		UNIDADE	2	R\$	R\$
14	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MIG/MAG, CORRENTE NOMINAL DE 360 A, ALIMENTAÇÃO 220/380 V, DESEMPENHO EQUIVALENTE À REFERÊNCIA VULCANO 365		UNIDADE	2	R\$	R\$
15	MACACO MOLEIRO HIDROPNEUMÁTICO, CAPACIDADE DE 35 TONELADAS, DESEMPENHO EQUIVALENTE À REFERÊNCIA MHP-17535		UNIDADE	2	R\$	R\$
16	MACACO HIDRÁULICO TELESCÓPICO PARA CÂMBIO, DOIS ESTÁGIOS, CAPACIDADE DE 600 KG; COR LIVRE		UNIDADE	2	R\$	R\$
17	COMPRESSOR DE AR, MOTOR DE 10 HP, VAZÃO NOMINAL INDICADA DE 40 PÉS ³ /MIN, RESERVATÓRIO DE 425 LITROS, ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220/380 V, DESEMPENHO EQUIVALENTE À REFERÊNCIA SUPER AR EVO		UNIDADE	2	R\$	R\$
18	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS, ENCAIXE 1/2 POL., 22 PEÇAS, COM MALETA		UNIDADE	2	R\$	R\$
19	FERRO DE SOLDA, 750 W, 220 V, CABO COM ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO		UNIDADE	2	R\$	R\$
20	KIT DE FERRAMENTAS, ENCAIXE 1/2 POL., SOQUETES ESTRIADOS DE 8 A 32 MM, CABO DE FORÇA, EXTENSÕES LONGA E CURTA E CATRACA		UNIDADE	2	R\$	R\$
21	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA, ENCAIXE 1 POL., EIXO ESTENDIDO, TORQUE DE 2.400 N.M E VELOCIDADE DE 3.900 RPM		UNIDADE	2	R\$	R\$
22	SCANNER AUTOMOTIVO PROFISSIONAL MULTIMARCAS, PORTÁTIL, PARA DIAGNÓS-		UNIDADE	2	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	TICO ELETRÔNICO DE VANS, ÔNIBUS E DE- MAIS VEÍCULOS COMPATÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL					
23	MÁQUINA DE SOLDA MIG/TIG E ELETRODO, PROTEÇÃO TÉRMICA, ARAME 0,8 A 1,0 MM, 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA NOMINAL 11,2 KVA, CORRENTE 20 A 250 A		UNIDADE	2	R\$	R\$
24	COLETOR DE ÓLEO EM AÇO, ALTURA REGU- LÁVEL, CAPACIDADE DE 50 LITROS		UNIDADE	2	R\$	R\$
25	MACACO PNEUMÁTICO DE BOLSA, 3 GO- MOS, CAPACIDADE DE 3,5 TONELADAS, DE- SEMPENHO EQUIVALENTE À REFERÊNCIA SGT3035		UNIDADE	2	R\$	R\$
Total do Fornecedor:						R\$
Total Geral dos Itens:						R\$

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICIPIO DE SOBRADINHO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. 66/2026.

3.2. Em cada fornecimento de bens decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 66/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
47	2 - Gabinete do Prefeito	1 - Administração Geral	2014	3.3.90.30.39	15000001
268	4 - Sec. Mun. de Planejamento e Urbanismo	1 - Depto. de Planejamento e Urbanismo	2042	3.3.90.30.39	15000001
337	5 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	1 - Depto. de Obras e Viação	2060	3.3.90.30.39	15000001
392	6 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1 - Depto. de Agricultura	2068	3.3.90.30.39	15000001
480	7 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	1 - Fundo Mun. de Assistência Social	2091	3.3.90.30.39	16691230
549	7 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	2 - Conselho Tutelar	2103	3.3.90.30.39	15000001
777	9 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	1 - Fundo de Educação	2148	3.3.90.30.39	15400031
836	9 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	1 - Fundo de Educação	2285	3.3.90.30.39	15000020
840	9 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	1 - Fundo de Educação	2286	3.3.90.30.39	15000020
1037	9 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	1 - Fundo de Educação	2148	3.3.90.30.39	15000020
1069	8 - Sec. Mun. de Saúde	1 - Fundo Municipal de Saúde	2115	3.3.90.39.19	26001403
1161	3 - Sec. Mun. de Administração e Finanças	1 - Administração Geral	2309	3.3.90.30.39	15000001
1183	8 - Sec. Mun. de Saúde	1 - Fundo Municipal de Saúde	2115	3.3.90.30.39	16001417

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, independentemente da quantidade solicitada, sem qualquer custo de frete, transporte, carga e descarga para o Município.

5.1. Local de entrega: Conforme endereços descritos no Termo de referência ou na solicitação de compra da secretaria.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 23 do Edital, a detentora ficará sujeita, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento ou da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total;

6.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de inexecução total;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens registrados em nome da detentora, em caso de recusa injustificada em assinar a ata ou de não manutenção da proposta, e de 20% (vinte por cento) sobre o mesmo valor nas infrações do art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

6.2 As multas observarão o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ordem de fornecimento (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021) e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções. A aplicação de multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157), e as sanções de impedimento e inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158 da mesma Lei.

6.3 Não será aplicada multa se o atraso decorrer, comprovadamente, de caso fortuito ou força maior.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.5 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.6 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.7 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (data-base), aplicando-se, em caso de prorrogação da ata (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), o índice acumulado no período, mediante requerimento ou iniciativa administrativa fundamentada e decisão motivada da autoridade competente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 A revisão dos preços registrados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observará o item 18 do Edital e dependerá de requerimento ou iniciativa administrativa fundamentada, prova documental, instrução técnica, negociação quando cabível e decisão motivada da autoridade competente, sem reclassificação automática de fornecedores.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará a detentora para negociar sua redução; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso, sem aplicação de penalidade, e poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. Preços superiores aos de mercado não autorizam, por si só, contratação direta fundada no art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 A detentora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo conforme termo de referência.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar a garantia legal e a do fabricante, se superior, bem como assistência técnica, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

11.3 Substituir, sem ônus para o Município, os produtos recusados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações, no prazo previsto no Edital.

11.4 Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem e integridade dos produtos até a efetiva entrega.

11.5 Fornecer os manuais, certificados e a documentação técnica e de garantia dos equipamentos, quando aplicável.

11.6 Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega e atender às solicitações da fiscalização.

11.8 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade e cumprir a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 66/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Sobradinho - RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Sobradinho - RS, ____ de _____ de 20__.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
Contratante

Contratada CNPJ:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Processo Administrativo nº 814/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para atendimento às Secretarias e unidades administrativas de Sobradinho/RS.

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição eventual e parcelada dos bens descritos no item 3, pelo critério de menor preço por item, sem obrigação de aquisição da totalidade estimada. Os bens serão novos, sem uso, com acessórios essenciais ao funcionamento e documentação técnica aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO ETP

A aquisição de bens comuns será licitada por pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal pertinente. O ETP e a pesquisa de preços integram a instrução e deverão manter coerência com este Termo de Referência e com o edital e a ata.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

As referências comerciais eventualmente mencionadas servem apenas como parâmetros de desempenho, admitindo-se produtos equivalentes ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2caec7e4ae261>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

superiores, comprovados por catálogo, ficha técnica ou documentação idônea.
Não se exige cor específica, salvo justificativa funcional formalizada.

Item	Qtde.	Un.	Especificação revisada	Total estimado (R\$)
1	10	un.	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA, 7 GAVETAS, estrutura resistente; cor não vinculante	1.686,50
2	2	un.	CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICO, 220 V, protegido contra condições usuais de oficina	1.929,40
3	2	un.	MACACO JACARÉ HIDRÁULICO, capacidade de 5 toneladas, rodas	6.789,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2caec7e4ae261>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			resistentes, uso profissional; cor livre	
4	2	un.	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS E ACESSÓRIOS, encaixe 3/4 pol., 14 peças	2.545,12
5	5	un.	MACACO GARRAFA HIDRÁULICO, capacidade de 20 toneladas	2.992,95
6	2	un.	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA LONGA, encaixe 1 pol.	3.054,12
7	2	un.	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS, encaixe 1/2 pol., 22 peças, aço cromo-vanádio ou equivalente em resistência	579,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2caec7e4ae261>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	2	un.	MACACO HIDRÁULICO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO DE CAMINHÕES, capacidade de 1,5 tonelada	8.665,04
9	4	un.	MACACO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO, capacidade de 32 toneladas, desempenho equivalente à referência MCC-17032	6.658,84
10	2	un.	ELEVADOR AUTOMOTIVO, capacidade de 4,1 toneladas, sistema de lubrificação a graxa, dois motores de 4 CV, alimentação trifásica 220 V ou solução tecnicamente	28.355,94

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2caec7e4ae261>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			compatível aprovada pela unidade requisitante	
11	2	un.	MÁQUINA PARA LIMPEZA E TESTE DE INJETORES, inclusive injeção direta GDI, cuba de 1 litro	4.153,82
12	2	un.	JOGO DE CHAVES TORX LONGAS, T10 a T50, 9 peças	54,80
13	2	un.	FURADEIRA DE BANCADA, capacidade 5/8 pol., potência de 500 W, alimentação monofásica 220 V ou equivalente compatível	2.856,16
14	2	un.	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MIG/MAG, corrente nominal de 360 A, alimentação 220/380	30.912,62

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2caec7e4ae261>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			V, desempenho equivalente à referência Vulcano 365	
15	2	un.	MACACO MOLEIRO HIDROPNEUMÁTICO, capacidade de 35 toneladas, desempenho equivalente à referência MHP-17535	7.786,34
16	2	un.	MACACO HIDRÁULICO TELESCÓPICO PARA CÂMBIO, dois estágios, capacidade de 600 kg; cor livre	5.964,82
17	2	un.	COMPRESSOR DE AR, motor de 10 HP, vazão nominal indicada de 40 pés ³ /min, reservatório de 425 litros, alimentação trifásica	34.900,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2caec7e4ae261>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			220/380 V, desempenho equivalente à referência Super Ar Evo	
18	2	un.	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS, encaixe 1/2 pol., 22 peças, com maleta	609,86
19	2	un.	FERRO DE SOLDA, 750 W, 220 V, cabo com isolamento térmico adequado	456,90
20	2	un.	KIT DE FERRAMENTAS, encaixe 1/2 pol., soquetes estriados de 8 a 32 mm, cabo de força, extensões longa e curta e catraca	439,44
21	2	un.	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA,	2.469,94

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 08:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2caec7e4ae261>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			encaixe 1 pol., eixo estendido, torque de 2.400 N.m e velocidade de 3.900 rpm	
22	2	un.	SCANNER AUTOMOTIVO PROFISSIONAL MULTIMARCAS, portátil, para diagnóstico eletrônico de vans, ônibus e demais veículos compatíveis da frota municipal	27.515,86
23	2	un.	MÁQUINA DE SOLDA MIG/TIG E ELETRODO, proteção térmica, arame 0,8 a 1,0 mm, 220 V, 60 Hz, potência nominal 11,2 kVA, corrente 20 a 250 A	9.718,46





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	2	un.	COLETOR DE ÓLEO EM AÇO, altura regulável, capacidade de 50 litros	974,16
25	2	un.	MACACO PNEUMÁTICO DE BOLSA, 3 GOMOS, capacidade de 3,5 toneladas, desempenho equivalente à referência SGT3035	2.207,74

TOTAL ESTIMADO: R\$ 194.278,95 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

4. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado é de R\$ 194.278,95, correspondente à soma dos 25 itens e ao valor indicado na requisição, na pesquisa de preços e no edital, conforme registrado no Parecer Jurídico nº 522/2026 – AJ. A unidade responsável deverá certificar nos autos a consistência dos preços unitários, quantitativos, referências de mercado, equivalência dos produtos e condições comerciais pesquisadas. Eventual alteração técnica fundamentada exigirá atualização uniforme dos documentos.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado, conforme necessidade das unidades, mediante ordem de compra, contrato ou instrumento substitutivo juridicamente cabível, observadas as obrigações de instalação, assistência e garantia. O registro não obriga o Município a contratar o quantitativo total.

6. VIGÊNCIA

A ata terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período se comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E COMPATIBILIDADE

A entrega ocorrerá no endereço, prazo e quantitativo informados na ordem de compra, em embalagem adequada, acompanhada de manuais, acessórios, notas fiscais e documentos de garantia. Bens desconformes serão recusados e substituídos sem ônus, no prazo formalmente fixado. Para elevadores, compressores e demais equipamentos que dependam de montagem ou instalação, a unidade requisitante deverá definir ANTES DA PUBLICAÇÃO, em especificação complementar: (i) local e condições físicas da instalação; (ii) tensão, fases, potência e demais requisitos elétricos efetivamente disponíveis; (iii) responsabilidade por montagem, instalação, testes e comissionamento; (iv) acessórios e materiais indispensáveis; (v) exigências de segurança e garantia. Os custos que couberem à contratada deverão integrar o preço ofertado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para o scanner automotivo (item 22), a área técnica deverá anexar a relação mínima de marcas/modelos/anos e sistemas eletrônicos da frota a diagnosticar, definir interfaces e cabos exigidos, cobertura de software, duração das licenças, condições de atualizações e eventuais custos recorrentes. Não se presume compatibilidade universal.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial. O definitivo dependerá de verificação da quantidade, integridade, especificações e, quando aplicável, funcionamento, instalação e testes. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios ou defeitos.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

Será observada a garantia legal e a garantia contratual expressamente estabelecida para cada item no edital, quando exigida. O fornecedor prestará suporte, reparo ou substituição nos termos definidos no edital, sem ônus indevido ao Município. Para equipamentos complexos, a área técnica deverá confirmar prazo mínimo de garantia, cobertura, canal de atendimento, prazo de resposta e solução e local de assistência antes da publicação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer bens novos e conformes, no prazo e local solicitados; responder por transporte, montagem/instalação quando expressamente prevista, acessórios, documentação, garantia e substituição; comunicar atrasos; manter





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

as condições exigidas de habilitação; atender à fiscalização e cumprir normas legais, ambientais e de segurança.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir os instrumentos de solicitação, disponibilizar informações de entrega e infraestrutura confirmada, fiscalizar, conferir e receber os bens, notificar irregularidades e pagar apenas os itens efetivamente aceitos, observadas as condições pactuadas.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização observarão a Lei nº 14.133/2021 e as designações municipais pertinentes, inclusive a Portaria nº 1.733/2026, conforme aplicabilidade a cada Secretaria. A autoridade competente deverá confirmar formalmente os fiscais responsáveis por cada aquisição e o apoio técnico para equipamentos especializados.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após entrega, recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal e documentação exigida, no prazo e condições previstos no edital/instrumento contratual. Não serão pagos bens não entregues ou recusados.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TRATAMENTO DIFERENCIADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adota-se o menor preço por item. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, deverá ser prevista participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, salvo afastamento devidamente motivado, por item, em hipótese do art. 49 da mesma lei. O edital deverá refletir a decisão e observar a regulamentação aplicável.

15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverão ser pertinentes e proporcionais ao objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021. A documentação de conformidade dos produtos (catálogos, manuais, certificações compulsórias aplicáveis) será distinguida dos documentos de habilitação. Recuperação judicial não implicará impedimento automático, devendo ser observada a demonstração da aptidão econômico-financeira segundo o caso concreto.

16. CATÁLOGOS, AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da conformidade poderá ocorrer por catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes, segundo critérios objetivos previamente definidos no edital. Amostras somente poderão ser exigidas quando justificadas e previstas no edital. Certificações compulsórias serão exigidas exclusivamente para produtos sujeitos à respectiva regulamentação.

17. SANÇÕES





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa e proporcionalidade: advertência, multa com percentuais e base de cálculo expressos no edital e na ata, impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo sancionador por até 3 anos e declaração de inidoneidade pelo prazo legal de 3 a 6 anos. Não se aplicam referências a serviços mensais ou suspensão temporária por cinco anos. A minuta da ata deverá ser ajustada em conformidade.

18. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Alterações de preços registrados dependerão de requerimento ou iniciativa administrativa fundamentada, prova documental, instrução técnica, negociação quando cabível e decisão motivada da autoridade competente, segundo a legislação e a regulamentação municipal. O edital e a ata deverão definir de forma coerente o índice, a data-base e os pressupostos aplicáveis ao reajustamento, quando cabível, sem reclassificação automática de fornecedores.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO E EXTINÇÃO

O cancelamento de registros e a extinção das contratações observarão as hipóteses legais e regulamentares, com procedimento motivado e garantias processuais cabíveis. Preços superiores aos de mercado não autorizam, por si, contratação direta fundada no art. 75, III, b, da Lei nº 14.133/2021.

20. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cada contratação observará dotação da unidade requisitante e disponibilidade orçamentária, em anexo no processo.

21. SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

O fornecimento observará as normas ambientais e de segurança aplicáveis, com acondicionamento adequado e destinação ambientalmente regular de embalagens e resíduos gerados, conforme a responsabilidade de cada parte.

22. MATRIZ DE RISCOS

Atraso na entrega (médio): controle de prazos e notificações. Desconformidade (médio): conferência e substituição. Avaria de transporte (médio): responsabilidade da contratada até o recebimento. Erro orçamentário (alto): conferência documentada da planilha. Baixa competição (médio): julgamento por item e especificações funcionais. Falha de garantia (médio): regras objetivas de atendimento. Incompatibilidade elétrica ou de software (alto): validação técnica antes da publicação.

23. MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento inicia-se com solicitação formal, observadas quantidades, local, prazo, documentação e eventual instalação/teste definidos no edital e na ordem de compra.

24. MODELO DE GESTÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Administração controlará saldos da ata, ordens de compra, prazos, recebimentos, ocorrências, garantias, pagamentos e registros de fiscalização, inclusive avaliações técnicas de funcionamento quando necessárias.

25. PREVISÃO NO PAC

O Plano de Contratações Anual (PAC) do Município de Sobradinho/RS, referente ao exercício de 2027, encontra-se em fase de elaboração. A presente contratação decorre de necessidade identificada pela Administração Municipal, visando à aquisição de ferramentas e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota municipal.

Considerando que o PAC do próximo exercício ainda não foi concluído, a contratação deverá ser considerada na consolidação do planejamento anual, quando pertinente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Ressalta-se que a elaboração do PAC para o exercício seguinte não impede, por si só, o prosseguimento da presente contratação, desde que devidamente demonstradas a necessidade administrativa, a adequação orçamentária e a observância dos demais requisitos legais.

26. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À PUBLICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO

A planilha, os quantitativos, os preços e as especificações técnicas foram conferidos pelo setor responsável. Antes da sessão, o Setor de Licitações deverá





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assegurar a compatibilidade do edital e da minuta da ata com este Termo de Referência, a disciplina da participação de ME/EPP, a publicidade legal e a reabertura de prazo quando exigida pela legislação.

27. CONDIÇÕES FINAIS

O edital e seus anexos deverão ser coerentes entre si. Divergências deverão ser saneadas antes da sessão, observadas a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável.

28. APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência consolidado será submetido à aprovação da autoridade competente, para integrar o procedimento licitatório, observadas as atribuições dos setores responsáveis pela elaboração do edital e da ata.

Sobradinho/RS, 28 de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por: MILIANA HERMES
BILHAN 032.014.310-44 28/10/2026 08:56:12

Assinatura digital avançada.

Miliana Hermes Bilhan Setor de
Compras Secretaria Municipal de Saúde





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cristiano Lopes Esperidião
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

